



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 - 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipenacional@sipe.pt

www.sipe.pt

PARECER DO SIPE: Alterações ao Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril

Medidas excecionais de organização e funcionamento das escolas, no âmbito da pandemia da doença Covid-19

O SIPE, Sindicato Independente de Professores e Educadores, após a análise das “Orientações Regresso às aulas em regime presencial” (11.º e 12.º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário) e das informações acerca da limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia Covid 19, bem como das questões colocadas através do contacto de vários associados, vimos apresentar as seguintes propostas:

Princípios Gerais:

1. Manter a possibilidade do ensino à distância (com recurso ao recrutamento de professores);
 2. Apurar de imediato o número de docentes aptos para a reabertura das Escolas de forma presencial;
 3. Desdobrar as turmas, constituindo grupos com um máximo de 13 alunos;
 4. Recorrer antecipadamente à Reserva de Recrutamento para recrutar professores;
 5. **Concretizar o processo de recrutamento de novos docentes, de forma a que os professores estejam colocados a 18 de maio e 1 de junho, para que o início das aulas recomece com a tranquilidade possível.**
 6. Autorizar a utilização de horas extraordinárias;
 7. Esclarecer se os alunos que se encontram em preparação para os exames nacionais devem manter aulas distais de outras disciplinas ao mesmo tempo, tendo em especial atenção os alunos que terão que forçosamente que efetuar deslocações mais longas para assistir às aulas presenciais;
-



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 - 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipenacional@sipe.pt

www.sipe.pt

8. Retirar a obrigatoriedade do ensino presencial para o 11.º ano, nas disciplinas para as quais os alunos não estão inscritos para exame, como por exemplo filosofia e inglês (reduziria substancialmente o movimento semanal na escola). Também aqui alertamos que muitas das deslocações dos alunos são feitas por transporte público o que aumenta a logística da deslocação à escola, assim como a probabilidade de contágio.
9. Definir claramente que os docentes de risco, mediante apresentação de declaração médica, continuam em teletrabalho.
10. Assegurar o cumprimento restrito do horário letivo a que os docentes estão obrigados, quer seja em teletrabalho, quer seja presencial.

No âmbito da Saúde Pública:

1. Realização prévia de testes a toda a comunidade educativa que retomem atividade presencial;
 2. Garantia da distribuição de equipamentos de proteção individual adequada.
 3. A lotação por metro quadrado deve ser definida e assumida pelo ME cumprindo a regra de “**ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área**” referida no artº 10º, ponto 1 alínea a) da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 para os espaços comerciais e públicos.
 4. Os planos de contingência e funcionamento dos AE/ENA devem ser aprovados pela DGEst e Administrações Regionais de Saúde, uma vez que diretores e professores não estão qualificados para aprovação deste tipo de planos, nem podem ser ou vir a ser responsabilizados pelos mesmos;
-



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 - 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipenacional@sipe.pt

www.sipe.pt

1 - Alunos do 11.º e 12.º anos e cursos de dupla certificação do ensino secundário

A partir do dia 18 de maio reabrem as escolas com as aulas do 11.º e 12.º anos.

No decorrer das aulas, o principal objetivo dos docentes deverá ser consolidar, sistematizar conhecimentos e responder a dúvidas dos alunos, sem ministrar conteúdos novos.

Não podemos esquecer que a opção de muitos pais será a de não consentir que os alunos frequentem presencialmente as aulas.

As turmas, em regra, são constituídas por 25 alunos, pelo que propomos que todas as turmas sejam desdobradas em grupos, com um máximo de 13 alunos.

Alguns agrupamentos já preveem constrangimentos no que se refere à gestão de recursos humanos assim propomos que:

- Os Agrupamentos procedam, desde já, ao apuramento dos docentes que por questões de saúde, ou outras, não possam deslocar-se para o Agrupamento e lecionar às respetivas turmas;
- Após o referido apuramento, procedam atempadamente, recorrendo ao recrutamento de docentes através da Reserva de Recrutamento, possibilitando, assim, que no dia 18 de maio os agrupamentos tenham o corpo docente necessário, não só para finalizar o ano letivo com mais segurança e qualidade como também para haja um tempo de articulação entre o docente titular de turma e docente contratado.
- No caso de não existirem docentes disponíveis na RR, deverá ser autorizado o pagamento de horas extraordinárias a docentes do mesmo grupo de recrutamento colocados no agrupamento.

Segundo as orientações da DGEst, os alunos que, por motivos de saúde, não possam frequentar as aulas presencialmente, continuarão a ter aulas online. Nesta sequência, os alunos, cujos encarregados de educação optem pela possibilidade de manter os seus educandos em casa, devem poder continuar com as aulas online. Este não é o momento para exclusão de nenhum aluno.



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 - 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipenacional@sipe.pt

www.sipe.pt

É essencial, no entanto, salvaguardar os horários de trabalho dos professores.

Com desdobramento das turmas e mantendo o ensino à distância, o horário do professor será ultrapassado. Propomos que se recorra à reserva de recrutamento para que o docente titular de turma, em conjunto com o docente que o coadjuve, possa assegurar as aulas presenciais em desdobramento e à distância.

Caso ainda seja necessário, poderão ser contempladas horas extraordinárias ou ser alocado um outro docente do mesmo grupo de recrutamento.

O processo de recrutamento de novos docentes, deve ser concretizado para que os professores estejam colocados a 18 de maio e para que o início das aulas recomece com a tranquilidade possível.

Relativamente à organização das atividades letivas presenciais

Alertamos para a existência de situações que estão a levar os docentes à exaustão o que, adicionado à possibilidade de alteração dos horários docentes e à nova redistribuição de serviço, pode ser facilitador de situações abusivas e ilegais.

2 - Abertura das creches e da educação pré-escolar

O Governo prolongou o calendário escolar até 26 de junho.

Estando prevista a abertura das creches e do Pré-Escolar a 1 de junho, o SIPE coloca mais reservas na abertura do Pré-escolar pelas seguintes razões:

- a) O corpo docente é muito envelhecido e, conseqüentemente, mais frágil em termos de saúde.
 - b) A proximidade social e afetiva inerente a estas faixas etárias, quer por parte dos educadores quer por parte das crianças, pode facilitar a propagação exponencial do coronavírus, junto da comunidade educativa e respetivas famílias o que trará conseqüências graves para a Saúde Pública.
-



Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 - 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipenacional@sipe.pt

www.sipe.pt

-
- c) O facto de o pré-escolar ser frequentado por crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos, divididas em grupos de 25 crianças em cada sala não torna possível que, com apenas uma educadora por sala, seja possível manter o distanciamento social, nem será possível a higienização de cada objeto sempre que uma das crianças brincar com ele. Como é do conhecimento público, tanto quanto se sabe, as crianças são, o grupo mais assintomático, mas transmissor e com mais contacto social.

Pelo exposto e tendo ainda em consideração que nos estamos a referir a um período temporal de 3 semanas, consideramos que se deve ponderar e reavaliar a decisão de abrir o pré-escolar.

Também aqui reforçamos que a substituição/reforço dos docentes necessita de estar concretizada antes do dia 1/6/2019, sob pena da sua resolução se tornar extemporânea.

- 1- No que se refere à limpeza e higienização do edifício e mobiliário escolar, as Informações prestadas parecem-nos as mais indicadas, até porque são propostas pela DGS. No entanto, o ME tem de ter em consideração que serão necessários vários auxiliares de ação educativa para cumprir os requisitos, o que em muitos Agrupamentos será motivo de dificuldades acrescidas.
 - 2- Devem ser garantidos os direitos dos docentes e funcionários das escolas, dos alunos e das famílias e a sua segurança, fornecendo equipamentos de proteção individual, assegurando, em conjunto com o poder local, a desinfeção e a limpeza frequente dos diversos espaços escolares, assim como o reforço dos transportes escolares.
 - 3- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020 garante no ponto 4: "Definir que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento, (...) e a prática do dever cívico de recolha e distanciamento físico." Deverão, portanto, ser definidas **as regras de lotação** por sala de aula. O ME não pode pedir que cada escola meça a olho quantos alunos cabem por sala de aula quando na legislação que produz refere que há regras.
-